



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29.043 – ADITIVO 2

Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MODALIDADE CASA ABRIGO.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

Valor Global: R\$ 390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2021.3.3.3.50.39.00.

Processo Administrativo: 29.043/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.043 – ADITIVO 2

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. PATRÍCIA PAVAN MARTINELLI**, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.956.112-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.882.888-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CASA DE ACOLOHIMENTO RESGATAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.115.984/0001-81, com sede à Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Srª **INGRID NUNES DE BARROS**, brasileira, solteira, assistente de contas médicas, portadora do RG nº 47.942.104-3 SSP/SP e inscrita (o) no CPF/MF sob nº 412.624.818-80, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 29.043, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos da cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 29.043/2022.

1.2. Norteia o presente instrumento o reajuste de valor nos termos da cláusula 12 e correspondentes alterações no Plano de trabalho, conforme permite o art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2021.3.3.3.50.39.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

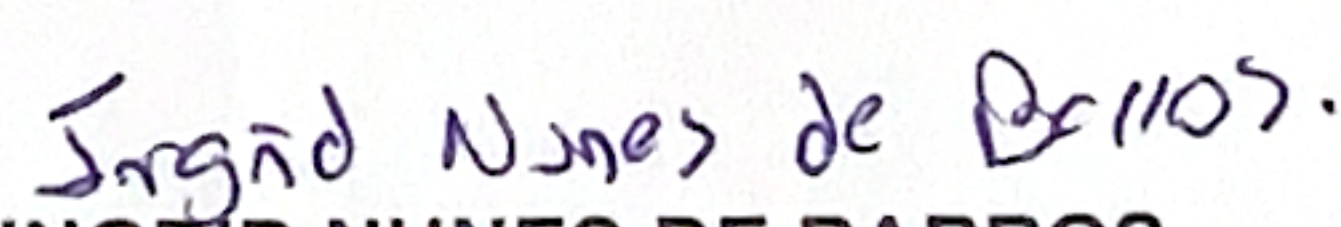
5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.


PATRÍCIA PAVAN MARTINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


INGRID NUNES DE BARROS
PRESIDENTE
CASA DE ACOLOHIMENTO RESGATAR



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 29.043.

OBJETO: ADITIVO 2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MODALIDADE CASA ABRIGO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 396.110.888-92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ingrid Nunes de Barros
Cargo: Presidente
CPF: 412.624.818-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patrícia Pavan Martinelli
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 369.882.888-05

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patrícia Pavan Martinelli
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 369.882.888-05

Assinatura: _____

(Handwritten signature)

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ingrid Nunes de Barros
Cargo: Presidente
CPF: 412.624.818-80

Assinatura: _____

Ingrid Nunes de Barros



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

CNPJ Nº: 02.115.984/0001-81

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 29.043.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

OBJETO: **ADITIVO 2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA –
MODALIDADE CASA ABRIGO.**

VALOR: R\$ 390.600,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.


PATRÍCIA PAVAN MARTINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br

